

## **Regulamento da Galeria Aqui d'El Arte | CECHAP**

### **Enquadramento**

A Galeria Aqui d'El Arte é um espaço cultural existente nas instalações da Associação de Estudos de Cultura, História, Artes e Patrimónios – CECHAP, com o número de entidade coletiva, 509 816 576, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, com sede na Avenida Duques de Bragança, n.º 4, 7160-209 – Vila Viçosa, que procura a dinamização cultural através das exposições temporárias, cabendo nela todas as áreas temáticas das artes e da divulgação documental / histórica.

A Associação CECHAP tem como missão valorizar e difundir a Cultura, a História, as Artes e os Patrimónios nas suas diversas expressões e, em particular, o Património material e imaterial do Alentejo, através da transmissão do conhecimento.

A Associação CECHAP privilegia os territórios de baixa densidade, como a região onde está implantado – Alentejo Central (NUTS III), procurando ser uma voz ativa na defesa do património cultural e dos interesses das suas comunidades, e estabelecer um diálogo com instituições locais, em parcerias estratégicas, promovendo práticas de educação patrimonial e artística, valorizando herança cultural das tradições populares. Procura ser uma voz ativa na defesa do território e dos seus recursos endógenos, atuando em ações de sensibilização para a conservação do seu património paisagístico e urbano, enquanto expressão diferenciadora.

### **Artigo 1.º**

#### **Enquadramento Estatutário**

O presente Regulamento é elaborado de acordo com as normas e fins da Associação de Estudos de Cultura, História, Artes e Patrimónios – CECHAP, no respeito e cumprimento dos seus Estatutos e Regulamentos Internos, aprovados em Assembleia Geral.

### **Artigo 2.º**

#### **Organização e utilização**

O presente Regulamento é elaborado de acordo com as competências da direção da Associação CECHAP, transferidas por delegação de competência para os curadores da *Galeria Aqui d'El Arte*, para regular funcionamento do espaço expositivo, operando como base na programação proposta e calendarização estabelecida para cada ano civil.

### **Artigo 3.º**

#### **Comissariado e suas competências**

A direção da Associação CECHAP, delega nos membros da curadoria da *Galeria Aqui d'El Arte*, as competências e regras estabelecidas para o seu regular funcionamento.

- a) Os recursos humanos afetos à atividade da *Galeria Aqui d'El Arte*, são da responsabilidade da Associação CECHAP.
- b) O espaço da galeria dispõe de um colaborador em permanência para o apoio na montagem, desmontagem e vigilância.
- c) Sempre que se justifique, será contratado prestadores de serviços ou técnicos especialistas para apoio aos recursos humanos da Associação CECHAP.

#### **Artigo 4.º**

##### **Aceitação de propostas**

Cabe aos curadores a apreciação de propostas de atividades culturais no âmbito da *Galeria Aqui d'El Arte*, com os seguintes critérios:

- a) Selecionar as temáticas das exposições que preencherão o calendário da *Galeria Aqui d'el Arte*, mediante a avaliação das propostas apresentadas.
- b) Recusar as propostas que não preencham os requisitos exigidos pelo comissariado.

#### **Artigo 5.º**

##### **Apreciação de propostas**

1. Compete aos curadores apreciar as propostas apresentadas, selecionando-as por critérios de qualidade, inovação e carácter experimental, ordenando-as por ordem de entradas e segundo o calendário da programação.
2. O resultado da apreciação das candidaturas será transmitido, por escrito ou pelos meios conhecidos, aos interessados até ao limite de trinta dias após decisão.

#### **Artigo 6.º**

##### **CrITÉRIOS de seleção**

A seleção das candidaturas será efetuada com base em critérios de qualidade técnica e expressiva, de inovação e pluralidade artística, de interesse cultural e conceptualmente compatíveis com as linguagens contemporâneas das artes plásticas.

#### **Artigo 7.º**

##### **Relatório da Comissão de Curadores**

A comissão de curadores, após apreciação de propostas, deverá elaborar de acordo com os critérios indicados no artigo anterior, um relatório anual das candidaturas aprovadas ou rejeitadas, bem como o respetivo calendário de exposições para o ano seguinte.

## **Artigo 8.º**

### **Propostas aprovadas e declaração de Aceitação**

As candidaturas aceites são comunicadas, por escrito, aos interessados, cuja notificação será acompanhada do Regulamento Interno da *Galeria Aqui D'el Arte*, bem como da minuta da declaração de aceitação.

Esta declaração, cuja minuta consta como anexo ao presente Regulamento, formaliza a concordância, por parte do artista ou entidade expositora, com o local da exposição, as datas previstas para a sua realização e o presente regulamento.

Após a receção da comunicação, tal declaração deverá ser remetida à Direção da Associação CECHAP, com conhecimento da comissão de curadores, pelo meio mais célere, devidamente assinada, no prazo de dez dias úteis, sob pena de se considerar tal proposta sem efeito.

## **Artigo 9.º**

### **Propostas reprovadas e respetiva notificação**

A reprovação do pedido deve ser notificada aos interessados contendo a respetiva fundamentação de facto e direito.

## **Artigo 10.º**

### **Funcionamento**

O período de tempo destinado a cada exposição, por norma, não poderá exceder 30 dias e não deverá ser inferior a 15 dias.

O período referido no número anterior pode ser, por proposta da comissão responsável pela *Galeria Aqui d'El Arte*, reduzido ou ampliado, de acordo com o interesse da exposição. Os autores expositores, não poderão levantar as obras da exposição antes da data fixada para o seu encerramento.

## **Artigo 11.º**

### **Equipamentos próprios**

A Associação CECHAP, assegura os equipamentos (expositores verticais, expositores plinto, iluminação, som e imagem), sem qualquer custo para os autores expositores.

## **Artigo 12.º**

### **Seguros e segurança do espaço**

A Associação CECHAP assegura o regular funcionamento, asseio e segurança das obras expostas, através dos seus colaboradores.

A Associação CECHAP assegura o pagamento do seguro regular sobre as instalações, nomeadamente, danos, incêndio e roubo.

A Associação CECHAP não assegura o pagamento do seguro de roubo ou danos provocados nas obras expostas, ficando a cargo ou responsabilidade dos autores expositores.

### **Artigo 13.º**

#### **Compromisso dos autores**

Os autores expositores aceitam de livre vontade, sem mais quaisquer exigências não previstas no presente Regulamento Interno, destinado à *Galeria Aqui d'El Arte*.

### **Artigo 14.º**

#### **Disposições finais**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos por despacho do Presidente da Direção da Associação CECHAP.

O presente regulamento poderá ser revisto, sempre que se revele necessário, por proposta dos responsáveis pela Galeria Aqui d'El Arte, ouvindo a Direção do CECHAP.

O presente Regulamento entra em vigor no dia da sua aprovação pela Assembleia Geral da Associação CECHAP.

A DIREÇÃO

2023-01-30

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE 22 de MAIO de 2023